



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Senador João Câmara, n.º 20 - Centro - CNPJ. (MF) 08.113.631/0001-29
Email-pmparazinho@hotmail.com

LEI Nº 393/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014;

Estabelece no âmbito do Município de Parazinho/RN, o Piso Salarial dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PARAZINHO/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vencimento Base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, constante no anexo único desta Lei, em consonância com as exigências da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, é de 1.014,00, (hum mil e quatorze reais), passando a vigorar a partir de 18 de junho de 2014.

Art. 2º O Executivo Municipal converterá em remuneração os reajustes das portarias subsequentes à portaria nº 314 de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Os valores do anexo único da presente lei serão automaticamente reajustados de acordo com o que dispõe o Caput do Art. 2º da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
GABINETE DO PREFEITO

*Praça Senador João Câmara, n.º 20 - Centro - CNPJ. (MF) 08.113.631/0001-29
Email-pmparazinho@hotmail.com*

Anexo Único

Cargos	Nº de Vagas	Vencimento Básico
Agente Comunitário de Saúde	12	R\$ 1.014,00
Agente de Combate as Endemias	03	R\$ 1.014,00

Parazinho/RN, em 21 de agosto de 2014.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal